



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO

**PARECER TÉCNICO – TP 01/2023**

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realizar executar a **Ampliação da Clínica de Saúde da Família no Município de Feira Nova SE.**

Objetivo: Subsidiar a Comissão Permanente de Licitação quanto ao edital da Tomada de Preços nº. 01/2023\_FMSFN.

---

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CNPJ: 13.112.511/0001-47 CEP: 49.670-000  
Telefax: (079) 313-1107 e-mail: consad\_se@yahoo.com.br  
Feira Nova/Se

  
Icaro Melo Santos  
Engenheiro Civil  
CREA/SE 2717126961



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
GABINETE DO PREFEITO**

**1. Considerações iniciais**

O presente documento objetiva relatar a análise da habilitação técnica de Engenharia das propostas submetida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova conforme o edital da Tomada de Preços nº. 01/2023.

**2. Análise**

As propostas analisadas são das seguintes empresas:

- Construagro Material de Construção e Agronegócio LTDA – CNPJ 44.962.956/0001-40;
- Luciano dos Santos LTDA – CNPJ 38.387.190/0001-14;
- Adenge Construções LTDA – CNPJ 30.911.398/0001-89.

Ao analisar as documentações de habilitação técnica das empresas, habilitações técnicas do corpo técnico, Licenciamentos Ambiental da jazida e Atestados de capacidade Técnica, de acordo com o edital. As empresas citadas anteriormente estão aptas para continuidade da Tomada de Preços nº. 01/2023.

**3. Considerações finais**

As empresas a seguir **não** são aptas para continuidade da Tomada de Preços nº. 01/2023:

- **Construagro Material de Construção e Agronegócio LTDA – CNPJ 44.962.956/0001-40** não está apta por não apresentar documentos de Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental de acordo com o edital;
- **Adenge Construções LTDA – CNPJ 30.911.398/0001-89** não está apta por não apresentar documentos de Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental de acordo com o edital;

Desse modo, a empresa LUCIANO DOS SANTOS LTDA única entre as participantes esta apta para continuidade da Tomada de Preços nº. 01/2023:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*17. Conforme Acórdão 918/2014 – TCU – Plenário (Relator: Ministro Aroldo Cedraz), a inabilitação de Licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU.*

*12. Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar propostas com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a desclassificação de sua proposta, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018- Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.*

Por fim, deve-se salientar que este parecer técnico não vincula a Administração Pública, a ponto de só surtir efeitos após a validação pelo setor responsável.

Sendo este meu parecer, SALVO JUÍZO MAIOR, aproveito a oportunidade para informar que o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo se coloca à disposição para demais orientações e esclarecimentos.

Feira Nova / SE, 15 de janeiro de 2024.

*Icaro Melo Santos*  
Icaro Melo Santos

Engenheiro Civil – CREA/SE 2717126961